Anexo do Doc. n.º 518

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 598

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo é autorizado, pela presente lei, a conceder, a título de abono de Natal, de 1958, a importância de Cr$ 1.000,oo (mil cruzeiros)a cada um dos servidores municipais.

Artigo 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade- um crédito especial no valor de Cr$ 860.000,oo (oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do Orçamento vigente: 9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas - Eventuais - Cr$ 860.000,oo.

Artigo 4º - O valor do crédito referido no artigo 2º da presente lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 20 de ço de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 14/4/59

Mod. 200 - 3.000 - 3/59